

LEI Nº 3.803, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

“ Estabelece reajuste nos valores constantes dos Anexos II e V, criados pela Lei Municipal nº 3009, de 29 de dezembro de 2000, que aprova o Mapa de Valores de imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade, para fins de tributação, e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Os valores constantes dos anexos II e V que integram a Lei Municipal nº 3009, de 29/12/2000, alterados pela Lei Municipal nº 3.657, de 24/10/2008, passam a vigorar conforme abaixo:-

ANEXO II

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m ² EM RS
1	15,72
2	14,42
3	13,16
4	11,87
5	10,61
6	9,31
7	8,05
8	6,78
9	5,49
10	4,21
11	2,95
12	1,62
13	0,81